



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº281, DE 28 DE MARÇO de 1.971

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MÓVEIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir móveis para o serviço da Fazenda Municipal compreendendo um Balcão e um Bureau.

Art.2º.- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar as verbas próprias do Orçamento vigente no setor de Tributação e Fiscalização.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.--

Prof.Mun. de Guarujá do Sul, 28 de março de 1.971.--

Clemente Conte - Prefeito Municipal.--

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.--

Cuniberto Kreutz - Secretário Geral.--